



1. OBJETIVO

Com a finalidade prioritária de promover atividades em âmbito nacional de fruição e difusão nas áreas das Artes e da Cultura, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Secretaria de Cultura de Pernambuco - SECULT, no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial, tornam pública a Convocatória para a seleção de propostas para compor a programação cultural do Festival Pernambuco Meu País, a realizar-se em municípios do Estado de Pernambuco durante os meses de junho a agosto de 2024.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Por meio de:
Publicação do Extrato do Edital e Publicação da Convocatória na íntegra	01/05/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Recebimentos de pedidos de Impugnação do Edital	02/05/2024	comissaoeditaisfundarpe@gmail.com
Período de análise e julgamento das impugnações do Edital	03/05/2024	Comissão Especial do Edital do Festival Pernambuco Meu País
Publicação do Resultado da análise e julgamento das impugnações do Edital	04/05/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Inscrições	06/05 , às 14h, até as 16h59 do dia 15/05/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise Documental	16/05 a 21/05/2024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado Preliminar	22/05/2024, a partir das 17h.	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período de Recebimento dos recursos da Análise Documental	23/05 até as 16h59 do dia 27/05/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Análise dos Recursos	28/05 a 31/052024	Núcleo de Documentação da Fundarpe
Resultado após análise dos recursos	01/06/2024, a partir das 17h.	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Análise Artística	02/06 a 04/06/2024	Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural
Resultado Final	05/06/2024, a partir das 17h	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE





Parágrafo Único - Meios oficiais de Comunicação:

Portal Cultura.PE: www.cultura.pe.gov.br

Mapa Cultural de Pernambuco: www.mapacultural.pe.gov.br E-mail do Agente Individual cadastrado no momento da inscrição.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste edital estão previstas na LOA 2024 sob a classificação orçamentária 13.392.1062.4413 (4413- valorização da cultura local e descentralização das ações culturais).

4 - ESTÃO APTOS A PARTICIPAR:

- 4.1 Artista individuais;
- 4.2 Grupos, coletivos, companhias, etc;

4.3 Os proponentes devem ser:

- I Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
- II Microempreendedor Individual (MEI), com sede no Brasil, e que constem no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, há, no mínimo 6 (seis) meses a contar da inscrição neste edital com CNAE compatível com o objetivo deste edital;
- III Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que constem no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, há, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data da inscrição no presente edital e com CNAE compatível com Produção Musical, Agenciamento Artístico ou áreas afins que justifiquem a participação neste edital.
- **4.3.1** É vedada a inscrição de proposta por representante Microempreendedor Individual (MEI) para propostas da Linguagem de Dança, visto que não existe CNAE compatível com a atividade.

5. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE:

- 5.1 Integrem os quadros da Secult e/ou Fundarpe (ou ex-funcionário da Secult/Fundarpe) que tenha se desligado há até 3 (três) meses da publicação deste edital), incluindo-se terceirizados, ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com estes órgãos estaduais, e com membros da Comissão de Avaliação de credenciamento, bem como seus respectivos cônjuges e parentes consanguíneos e afins até segundo grau;
- 5.2 Que possuam débitos com a Fazenda Pública Estadual e Federal;
- 5.3 Que estejam impedidas de contratar com a administração pública por qualquer motivo;





6. CATEGORIAS E CONCEITOS DO FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS:

- 6.1 Nesta Convocatória, estão compreendidas as Linguagens Artísticas:
 - Artes Circenses;
 - Artes Visuais;
 - Audiovisual;
 - Cultura Popular;
 - Danca;
 - Design e Moda;
 - Fotografia;
 - Gastronomia;
 - Literatura;
 - Música;
 - Patrimônio Cultural;
 - Teatro.
- 6.2 Entende-se por atividades artístico-culturais, shows, cortejos, performances, intervenções artísticas, recitais de poesia, contação de histórias, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras culturais, manifestações artísticas oriundas das culturas periféricas, tais como hip hop, graffiti, brega-funk, passinho, intervenções e ações de rua, atividades itinerantes, dentre outras.

7. SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 7.1 Para participar, o/a proponente deverá estar cadastrado/a, exclusivamente, como Agente Individual no Mapa Cultural de Pernambuco. A inscrição deve ser realizada até as 16h59 do dia **15 de maio de 2024** através da Aba Oportunidades no Mapa Cultural, no link: https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1193/
- 7.2 No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo melhor se enquadra. Porém, haverá Comissão de Enquadramento de Gênero Musical e Cultural, nomeada em Portaria Conjunta da Secult/Fundarpe, que poderá enquadrar a proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais, sem nenhum prejuízo para a mesma.
- 7.3 O proponente/credor relacionado à atração artística na inscrição deverá, obrigatoriamente, permanecer o mesmo até o final desta Convocatória, bem como enquanto durar a validade do vínculo de exclusividade, não podendo ser modificado na fase de contratação.
- 7.4 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- 7.5 Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção "Arquivos complementares" do formulário de inscrição.
- 7.6 No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE/Fundarpe. Caso a proposta seja selecionada, todas as despesas relativas à sua execução deverão ocorrer por conta do proponente, sem a possibilidade de oneração adicional.





- 7.7 A Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 7.8 O processo de habilitação das propostas inscritas será realizado em duas etapas:
 - a) Análise Documental Apreciação e validação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição de acordo com o Item 8;
 - b) Análise Artística Análise do histórico artístico do artista/grupo/coletivo, a partir do material recebido, vinculando-o a cada categoria proposta.

8. SOBRE A ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1 Esta etapa consiste na apreciação da **documentação anexada ao Formulário de Inscrição**, de acordo com as tabelas abaixo. Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Secult/Fundarpe.
- 8.2 Para todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas, é <u>obrigatório</u> inserir, em formato de texto, no Formulário disponível no Mapa Cultural na oportunidade citada anteriormente, o Release ou currículo do Artista/Banda/Grupo/Coletivo inscrito. O release deve informar o histórico da atração a ser inscrita, fatos relevantes para a carreira e etc;
- 8.3 Para **todas as Pessoas Físicas ou Jurídicas**, é necessário enviar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

TABELA 1: PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Subitem	Documentação obrigatória para todos os inscritos e orientações:	
a.1	Comprovação do exercício de atividades culturais do Artista/Banda/Grupo inscrito, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, links no Youtube, Deezer, Spotify ou outras plataformas digitais, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 03 itens); Neste edital, aceita-se também como comprovação de atividade cultural declarações de órgãos públicos, instituições privadas e associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.	
a.2	Informações bancárias em nome do proponente - cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.	
a.3	Certidão Dívida Ativa da União (válida e autêntica);	
a.4	Certidão Trabalhista (válida e autêntica);	
a.5	Certidão de Regularidade Estadual (válida e autêntica) do estado de origem do	





	proponente;
a.6	Certidão de Regularidade de FGTS (exceto para Pessoa Física) (válida e autêntica).
a.6	Referências de cachês, conforme orientações abaixo: a.7.1. Notas Fiscais Eletrônicas autênticas. a.7.2. Comprovações de Cachês de apresentações realizadas em eventos a partir de 2019, com preferência para as comprovações mais recentes; a.7.3. Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) notas fiscais, com valores compatíveis ao solicitado na inscrição, relativas a apresentações anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebe regularmente em eventos similares. Destes, no máximo, 02 (dois) comprovantes podem ser referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas por empresas/órgãos públicos ligados aos Governos Estaduais. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, diferente, podendo ser de Prefeituras Municipais e/ou órgãos públicos, por exemplo, ou de empresas privadas. a.7.4. Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização do mesmo, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo, etc. a.7.5. Importante: Notas de talão não serão aceitas; a.7.6 Caso não possua as três referências de cachê conforme o indicado acima, basta marcar no formulário de inscrição do Mapa Cultural a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'. Essa informação será verificada pelo Núcleo de Contratação da Fundarpe no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será encaminhada para análise e deliberação da Comissão de Cachê.

- 8.4 Além da documentação exigida na Tabela 1, **Pessoas Físicas e Jurídicas têm particularidades diferentes exigidas** na Lei de Licitações 14.133/21 de Janeiro de 2024 e a Lei Estadual N° 14.104, de 1° de Julho de 2010 e suas alterações, sendo também obrigatórios de acordo com cada caso específico.
- 8.5 **Para Pessoas Físicas, há duas situações:** aquela que se representa e a que faz parte do grupo e representa este mesmo grupo. Cada uma delas possui documentação específica, detalhadas na tabela abaixo:

TABELA 2: PARA PESSOAS FÍSICAS:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para Pessoa Física:	
TODOS OS	TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):	
h 4	Pessoa Física que se representa:	
b.1	b.1.1 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso); Em caso de CNH, se	





	digital, com QR Code;
	b.1.2 Comprovante de endereço da pessoa física que se representa com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta
	Pessoa Física que representa grupo do qual faz parte:
	b.2.1 Procuração (Anexo 03) com firma reconhecida em Cartório ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil;
b.2	b.2.2 Cópia legível do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code; (frente e verso) do representante do grupo;
	 b.2.3 Cópia legível do RG e CPF ou CNH (frente e verso) de todos que assinam a Procuração. Em caso de grupos, a procuração precisa estar assinada por: Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo; Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM, exceto a pessoa que recebe os poderes de representar o grupo;
	b.2.4 Comprovante de endereço <u>da pessoa física que representa o grupo</u> com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta.

8.6 Para todas as Pessoas Jurídicas há exigências específicas detalhadas nas tabelas abaixo:

TABELA 3: PARA TODAS PESSOAS JURÍDICAS:

Subitem	Documentação obrigatória para todas as Pessoas Jurídicas:	
TODOS OS	TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + (MAIS):	
c.1	Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com competências e objeto social compatíveis com os fins desta Convocatória e com, no mínimo, 6 (seis) meses de atividade (Leis nº 14.104/10 e 16.454/18) a contar da data de inscrição;	
c.2	Cópia legível do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code (frente e verso) do(s) sócios e/ou presidente e/ou Micro Empreendedor Individual	
c.3	Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, em nome da empresa ou da entidade;	
c.4	Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição/envio da proposta, em nome do(a) sócio(a) administrador (a)/presidente da empresa/entidade;	
c.5	Declaração que não emprega menor de 18 anos em atividade perigosa ou insalubre (Anexo 01) com data atual à inscrição.	





TABELA 4: PARA MEI QUE SE REPRESENTA:

Subitem	Documentação obrigatória para MEI:
TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
d.1	Certificado do MEI (CCMEI), emitido em data anterior ao envio da inscrição neste edital e que possua CNAE compatível com a atividade proposta.
d.2	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada pelo Microempreendedor Individual.

TABELA 5: PARA MEI QUE REPRESENTA ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	Documentação obrigatória para MEI:	
TODOS OS	TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 4 (MAIS):	
e.1	Contrato de Exclusividade - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil. Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por: - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;	
e.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code (frente e verso) de todos artistas que assinam o Contrato de Exclusividade;	
e.3	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada por todos os assinantes do Contrato de Exclusividade.(Não é necessário o reconhecimento de firma).	

TABELA 6: PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (Grupos constituídos que se auto representam):	
TODOS OS	TODOS OS DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
f.1	Ata de eleição e posse vigente registrada em Cartório;	
f.2	Estatuto Social e alterações (caso haja) registrados em Cartório.	
f.3	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada pelo(a) Presidente.(Não é necessário o reconhecimento de firma)	



TABELA 7: PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE REPRESENTAM ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para associações sem fins lucrativos (que representa Grupo/Artista/Coletivo):
TODOS OS	DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + TABELA 6 (MAIS):
	Quanto ao vínculo de exclusividade, caso a atração não esteja listada no Estatuto Social e/ou Ata:
g.1	- Ata de Filiação na qual deve constar os artistas e grupos que são representados (registrada em Cartório) OU;
	- Termo de Adesão. (As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil).
	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada por:
g.2	 Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM; Não é necessário o reconhecimento de firma.
g.3	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code (frente e verso) de todos que assinam a Declaração de Exclusividade;

TABELA 8: PARA EMPRESAS PRODUTORAS QUE REPRESENTAM ARTISTA/GRUPO/COLETIVO:

Subitem	Documentação obrigatória complementar para empresas produtoras que representam Grupo/Artista/Coletivo:	
TODOS OS	DOCUMENTOS DA TABELA 1 + TABELA 3 + (MAIS):	
i.1	Contrato de Exclusividade - com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de celebração entre as partes. As assinaturas devem ter, obrigatoriamente, firmas reconhecidas em Cartório ou serem realizadas via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil. Em caso de grupos, o contrato precisa estar assinado por: - Grupos com menos de 4 (quatro) integrantes: TODOS ASSINAM; - Grupos com 4 (quatro) ou mais integrantes: NO MÍNIMO, 4 ASSINAM;	
i.2	Cópias legíveis do RG e CPF ou CNH se digital, com QR Code (frente e verso) de todos artistas que assinam o Contrato de Exclusividade;	
i.3	Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado - com data mínima de registro de 6 (seis) meses anteriores à inscrição no presente edital.	
i.4	Declaração de Exclusividade com data atual à inscrição (Anexo 02) assinada por	





todos os assinantes do Contrato de Exclusividade. (Não é necessário o reconhecimento de firma).

- 8.7 Todos os documentos comprobatórios acima elencados, deverão constar expressamente as datas das respectivas emissões ou validades. Serão consideradas datas de postagem, emissão, processamento e mês de referência.
- 8.8 Como comprovação de endereço, em todos os casos, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:
- 8.8.1 Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
- 8.8.2 Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
- 8.8.3 Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 8.8.4 No caso de pessoa residente em território indígena, quilombola, área rural ou povo cigano, será aceita a Declaração de Endereço (Anexo 05)
- 8.9 **No caso de inscrição realizada por pessoas de comunidades tradicionais**, será obrigatório anexar, no ato da inscrição, uma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), (Anexo 04).
- 8.10 Caso a mesma atração artística realize mais de 1 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração. Será válida somente a última inscrição enviada.
- 8.11 A análise referente aos documentos descritos nesta Convocatória será realizada por equipes técnicas da Fundarpe, que poderão fazer diligências para solucionar dúvidas e/ou sanar pendências.
- 8.12 Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original **integralmente** digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.
 - 8.12.1 Assinatura retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas;
- 8.12.2 Assinatura digitalizada é diferente de assinatura eletrônica. A assinatura digitalizada pode ter sido recortada de outro documento, enquanto a eletrônica possui certificação e, portanto, validade legal.
- 8.13 No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.
- 8.14 Os documentos, arquivos e informações inseridos devem estar legíveis, no formato PDF, não devendo ultrapassar, individualmente, 8MB (oito megabytes);
- 8.15 Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.
- 8.16 Todo e qualquer link(s) inserido(s) deverá(ão) estar em modo público ou não listado (sem proteção por senha).





- 8.17 A inscrição será considerada efetivada somente após envio completo do formulário, e posterior recebimento de e-mail automático da Plataforma Mapa Cultural confirmando a finalização da inscrição. Caso não haja recebimento do e-mail, a inscrição não será considerada concluída. O Mapa Cultural de Pernambuco permite fazer rascunhos das propostas, mas a inscrição somente é válida ao clicar no botão "**Enviar**".
- 8.18 Por ocasião da inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.
- 8.19 A título de diligência, poderão ser exigidos documentos complementares para viabilizar a contratação por inexigibilidade. Caso não sejam apresentados, mesmo habilitado (a), a contratação não poderá ser realizada.
- 8.20 Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado e passará pela Análise Artística.
- 8.21 Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais **constituem autodeclaração** e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40
- 8.22 É de responsabilidade do proponente a conferência do acesso ao link de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

9. SOBRE A ANÁLISE ARTÍSTICA

- 9.1 Esta etapa consiste na avaliação do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e será realizada pela Comissão de Gênero Musical e Cultural através do material apresentado pelo artista ou grupo, que comprove sua atuação na categoria de sua inscrição.
- 9.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores:
- 9.2.1 Valor cultural/atributos artísticos da proposta Serão avaliados os atributos artísticos da proposta. A contribuição significativa para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.
- 9.2.2 **Relevância da Proposta -** Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 6.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; ou plano setorial, caso haja. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.
- 9.2.3 **Trajetória do(a) profissional, artista, coletivo ou grupo -** Serão analisadas as experiências dos artistas, coletivos ou grupos, que integram a proposta, com base no portfólio e currículo apresentados.
- 9.2.4 **Exequibilidade.-** Será avaliada a capacidade técnica de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.
- 9.3 A análise será realizada por comissões especialmente designadas pela Secult-PE/Fundarpe, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituídas de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital.
- 9.4 Não caberá recurso ao resultado da análise artístico-cultural.





10. SOBRE OS PATRIMÔNIOS VIVOS

- 10.1 São considerados, <u>exclusivamente</u>, os Patrimônios Vivos de Pernambuco reconhecidos na Lei Estadual nº 12.196, de 2 de maio de 2002 e disponíveis no link: https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/imaterial/patrimonios-vivos/
- 10.2 As inscrições dos Patrimônios Vivos serão realizadas no link da Oportunidade Geral (https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1193/) e serão validadas pela Unidade Gerencial do Patrimônio Vivo da Fundarpe;

11. COTAS ÉTNICO-RACIAIS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

- 11.1 Como cotas raciais e ações afirmativas, das contratações serão reservadas, no mínimo:
 - 11.1.1 **20% para pessoas negras** ou por grupos com composição autodeclarada de maioria (metade ou mais) de pessoas negras, conforme autodeclaração étnico-racial de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - 11.1.2. **3% para Pessoas Com Deficiência (PCD)** ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD, conforme autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD);
 - 11.1.3. 3% para artistas pertencentes às comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, de terreiro, ciganas e ribeirinhas) ou grupo artístico formado por maioria (metade ou mais) de pessoas pertencentes a tais comunidades, desde que devidamente declarados no formulário de inscrição eletrônico e com declarações anexadas conforme modelos disponibilizados neste edital:
 - 11.1.4. 3% para artistas ou grupos formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como pessoas não-cisgênero, como: pessoa trans, travesti, não-binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo) conforme autodeclaração em formulário de inscrição;
 - 11.1.5. **3% mulheres (cis) ou grupos** formados por maioria (metade ou mais) que se identificam como mulheres cis conforme autodeclaração em formulário de inscrição.

Parágrafo Primeiro. Caso não haja habilitações suficientes para atingir as reservas de contratações, as mesmas se darão nos termos gerais desta Convocatória.

12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 12.1 Tenham constatadas, a qualquer tempo, não autenticidade e/ou alteração dos documentos apresentados. O(s) artista(s) ou grupo(s) inscrito(s), bem como a(s) entidade(s) ou empresa(s) que o(s) represente(s) serão alvo(s) de processo administrativo e ficarão impedidos de participar de editais da Fundarpe por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste edital.
- 12.2 Serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que apresentarem material/repertório no qual seja identificado: apologia à violência e/ou conteúdos discriminatórios de qualquer natureza e conteúdo de cunho sexual.
- 12.3 Caso sejam enviados arquivos com assinaturas coladas de outros documentos;
- 12.4 Caso sejam enviados documentos em um único PDF;



12.5 Caso sejam enviados outras formas de envio que não a que está expressa no edital;

13. RECURSOS

- 13.1 Os recursos ao Resultado Preliminar deverão ser apresentados de 23 de maio de 2024, até às 23h59 (horário de Brasília) de 27 de maio de 2024 por meio de formulário específico disponível na plataforma do Mapa Cultural de Pernambuco.
- 13.2 O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.
- 13.3 O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Comissão Especial do Edital do Festival Pernambuco Meu País.

15. SOBRE A CONTRATAÇÃO

- 15.1 A elaboração da programação do Festival ficará ficará sob responsabilidade de curadoria da comissão e condicionada aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao Festival, bem como a quaisquer protocolos de saúde pública definidos pelas autoridades de saúde do Estado, que estejam vigentes à época de realização do evento.
- 15.2 As propostas selecionadas poderão se apresentar em municípios situados nas 12 Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco
- 15.3 Os espaços de realização serão: teatros, palcos, escolas, auditórios, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, lona de circo, bibliotecas, espaços alternativos, entre outros, definidos pela Secult-PE/Fundarpe antecipadamente e negociados com o/a proponente.
- 15.4 Todas as despesas de logística (transporte, hospedagem e alimentação), além das obrigações fiscais contábeis, são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.
- 15.5 Serão considerados desistentes os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de contratação do Festival.
- 15.6 Para fins de contratação, após o contato formal da Secult-PE/Fundarpe através do e-mail informado no ato da inscrição, o/a proponente selecionado/a deverá assinar, no prazo de, até 24 (vinte e quatro) horas, o aceite da proposta.



- 15.7 Poderão ser solicitados documentos complementares aos listados neste edital a fim de viabilizar a contratação dos habilitados. O envio destes é de responsabilidade do proponente inscrito e habilitado documentalmente.
- 15.8 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.
- 15.9 A quantidade de integrantes e o tempo de apresentação devem estar em consonância entre a inscrição, o contrato assinado e a prestação de contas subsequente, podendo, em casos de divergências, resultar em glosa contratual proporcional.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1 Após a execução da apresentação artístico-cultural, para fins de comprovação e posterior pagamento, deve ser enviada a prestação de contas, em até 30 dias corridos após a apresentação, para o e-mail: prestcontas.fundarpeqac@gmail.com com:
- 16.1.1 Formulário com relatório de prestação de contas preenchido de acordo com o modelo e as especificações no Anexo 07;
- 16.1.2 Nota(s) Fiscal(is) de acordo com a completa descrição de:
 - a) Período da prestação do serviço;
 - b) Nome e local do evento;
 - c) Quantidade de integrantes e tempo de apresentação conforme contrato assinado;
 - d) Declaração da alíquota do ISS (Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional).
- 16.2 No caso de representação através de **Pessoa Física**, caso no município de origem não haja possibilidade de emissão de Nota Fiscal Avulsa para este tipo de Personalidade, será necessário enviar **Certidão Narrativa**.
- 16.3 Para realizar a prestação de contas, é necessário utilizar os dados do contrato assinado eletronicamente e enviado por e-mail, não sendo imprescindível o acesso a Nota de Empenho.
- 16.4 No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.
 - 16.4.1 As isenções que incidirem sobre o Imposto de Renda ocorrerão de acordo com as exceções mencionadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa 1234/2012, do Governo Federal (IN 1234) ou no Artigo 4º da Lei 14148/22 (PERSE 2021).
 - 16.4.2 Nos casos das Associações e/ou entidades sem fins lucrativos, será necessário o preenchimento e envio, em papel timbrado, da Declaração de Isenção (Anexo 08), a assinatura deve ter, obrigatoriamente, firma reconhecida em Cartório ou ser realizada via Assinatura Eletrônica do GOV.BR ou assinatura eletrônica com certificado ICP-Brasil.





17. SANÇÕES PARA O NÃO ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Se o relatório de prestação de contas não for enviado no tempo e especificações deste edital, o contrato poderá ser rescindido, de acordo com informações presentes também no contrato assinado no ato da contratação.

18. SOBRE O PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

- 18.1 A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única após validação final da Prestação de Contas por parte do setor competente da Fundarpe.
- 18.2 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto nesta Convocatória e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

19. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- 19.1 Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br, de segunda a sexta das 08h às 17h.
- 19.2 As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail contactacaofundarpe@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira). O número também é WhatsApp.
- 19.3 A Fundarpe também realizará atendimento presencial, exclusivamente para dúvidas sobre documentação, na sede da Fundação, com acesso pela Rua da Aurora, nº 463, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h. A entrada acessível a pessoas com dificuldade de locomoção ou com deficiência física será realizada pela Rua da União, 273, bairro Boa Vista.
- 19.4 Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição na Convocatória do Festival Pernambuco Meu País, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, de segunda a sextafeira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
- 19.5 As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio dos e-mails, de acordo com os segmentos de inscrição:
 - A. Audiovisual: audiovisualpe@gmail.com
 - B. Cultura Popular: culturapopularsecultpe@gmail.com
 - C. Literatura: literatura.secultpe@gmail.com
 - D. Música: coordenadoriademusicasecultpe@gmail.com
 - E. Artes Circenses: artescircenses2024@gmail.com
 - F. Artes Visuais: artesvisuais.secult@gmail.com
 - G. Artesanato: coordartesanatope@gmail.com





H. Dança: danca@secult.pe.gov.br

I. **Design e Moda:** designemodape@gmail.com

J. Fotografia: assessoria.fotografia@secult.pe.gov.br/ fotografiasecultpe@gmail.com

K. Gastronomia: secultpe.asgas@gmail.com

L. **Teatro e Ópera:** assessoriateatroeopera@gmail.com

20. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo enviar o pedido de impugnação, respeitando os prazos previstos no cronograma. A Comissão Especial do Edital do Festival Pernambuco Meu País 2024 deve julgar e responder à impugnação;

20.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A Fundarpe poderá convidar até 30% (trinta por cento) do quantitativo total de contratações realizadas para a programação cultural do Festival Pernambuco Meu País.

21.2 Para que a contratação dos habilitados seja viabilizada pela Fundarpe, é obrigatório que os mesmos estejam com os cadastros válidos e ativos nos sistemas Cadfor, PE Integrado e SEI Externo, nos termos do art. 64, n° 14.133/21, durante o Festival Pernambuco Meu País 2024. É de responsabilidade exclusiva dos habilitados providenciar tais cadastros. Em caso contrário, se no momento da contratação os habilitados previamente não estiverem cadastrados, serão impedidos de serem contratados.

- 21.3 A inscrição no presente edital pressupõe o pleno conhecimento desta convocatória em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.
- 21.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do presente Edital instituída através de Portaria Conjunta nº5 Fundarpe/Secult, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 21.5 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital.
- 21.6 O presente edital contém 10 anexos, sendo estes:

De envio obrigatório para situações específicas:

Anexo 01 - Declaração que não emprega menor (exceto para pessoa física);

Anexo 02 - Declaração de Exclusividade:

Anexo 03 - Procuração para grupos representados por Pessoa Física que faz parte do mesmo;

Anexo 04 - Declaração para Proponente de Comunidades Tradicionais;

Anexo 05 - Declaração para quem não possui endereco fixo ou registrado:

Anexo 06 - Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Cessão de Direitos Autorais;



Modelos de documentos solicitados após a contratação:

Anexo 07 - Relatório de Prestação de Contas; Anexo 08 - Declaração de Isenção da IN 1234;

Para conhecimento:

Anexo 09 - Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Anexo 10 - Orientações Gerais para Prestação de Contas;

Recife, 07 de Maio de 2024

Carla Michelly Pereira do Nascimento

Diretora de Atividades Culturais - Fundarpe Matrícula: 989060-2

Guilherme Inaldo Ferreira Patriota

Coordenador de Ações Culturais - Fundarpe Matrícula: 989090-4

Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos

Gerente de Políticas Culturais - Secult Matrícula: 458109-1